

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Processo Adm. nº: 3/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Forma Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	6.796,68
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total previsto:				6.796,68

ITENS:

It	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12.000		SERV LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	566,3900	6.796,68
Total Geral ----->				566,3900	6.796,68

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável



Ao Municipio de Matos Costa



FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, estabelecida à rua da Consolação, 317 Bairro matinho, cidade de Xanxerê-SC, por intermédio de seu representante legal a Sra Giovana Carla Cassol Felipe portadora do cpf nº 796.630.879-00 e ID 2.052.943, vem através deste, manifestar interesse na renovação da locação do Software de Controle interno para o exercício de 2021. Sendo que para o novo exercício o Software denominado controle interno terá um reajuste pelo IGPM de 23,13, acumulado do ano.

Assim o valor passa a ser R\$ 566,39 mensais, totalizando nos 12 meses um valor de R\$: 6.796,77. Sendo o que tínhamos para momento, desejamos fotos de estima e consideração. Estamos ao seu dispor para maiores esclarecimento.

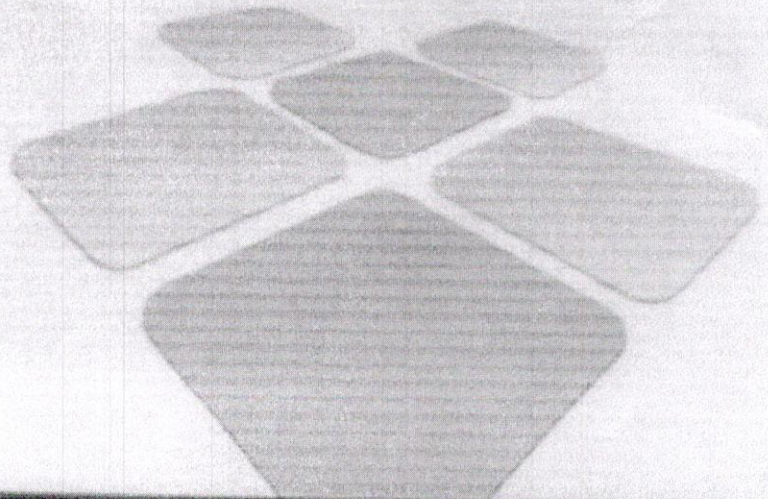
Xanxerê, 07 de janeiro de 2021.

Giovana Carla Cassol Felipe
CPF.796.630.879-00

07.753.029/0001-93

FAEE Suprimentos e Locação
de Sistemas

Rua da Consolação, 317 - Ed. Bossini
Bairro Matinho - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



Descrição Controle Interno

Módulo Controle Interno e Audiência Pública

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);
- e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;
- h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
- i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.
- k) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;
 - a. Resumo Geral da Despesa;
 - b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
 - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
 - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
 - e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;

- f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
 - g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;
 - j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
 - k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
 - l. Demonstrativo de Gasto com Educação;
 - m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
 - n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
 - o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
 - p. Balanço Orçamentário;
 - q. Balanço Financeiro;
 - r. Balanço Patrimonial;
 - s. Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
 - u. Demonstração da Dívida Flutuante;
 - v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
 - w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
-
- m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.- Banco de dados multi-exercício e multi-entidades;
 - n) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;
 - o) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);
 - p) Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários;
 - q) Módulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
 - a. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 4 anos;
 - b. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos 4 anos;
 - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
 - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
 - e. Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;
 - f. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
 - g. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
 - h. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
 - i. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
 - j. Possui geração de ATA e a geração de Convite;



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$460,00 de 01-Janeiro-2020 e 01-Janeiro-2021 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$566,44

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2020 e 01-Janeiro-2021

Em percentual: 23,1391%

Em fator de multiplicação: 1,231391

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$460,00 * 1,231391

Valor atualizado = R\$566,44



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

EDSON ANTONIO VALGOI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.791.039-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.783.138, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ISIDORO MACHADO, 103, CASA, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL representado neste ato por sua PROCURADORA **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 317, APTO 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000.

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203708339, com sede Rua da Consolação, 317, Matinho Xanxerê, SC, CEP 89820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.029/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LEONARDO RODRIGO CASSOL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/10/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.226.289-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.427.744, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA BENJAMIN BORTOLUZZI, 362, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89820000.

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ANTONIO VALGOI**, detentor de 17.000 (Dezessete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **EDSON ANTONIO VALGOI** vende suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000000016472

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79663087900-GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

O sócio EDSON ANTONIO VALGOI vende suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO RODRIGO CASSOL, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

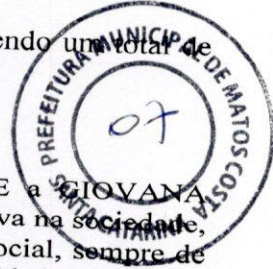
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, com 47.500(Quarenta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

LEONARDO RODRIGO CASSOL, com 2.500(Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XANXERE-SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CAPITULO I-DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

Req: 81000000016472

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de: LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2006, e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

CAPITULO II-CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
LEONARDO RODRIGO CASSOL	2.500	2.500,00
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE	47.500	47.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30(trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no artigo 6º.

Parágrafo único: Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6ª: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º-Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado ate 60(sessenta)dias antes da oferta.

Req: 81000000016472

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



§2º-Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhe é assegurado, neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Cláusula 7ª: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPITULO IV-DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 8ª: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: Compete ao diretor, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar, ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda;

- a) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

CAPÍTULO IV-DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Cláusula 10ª: Os sócios com cotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessão de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º: O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta)parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetam a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPITULO V-DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 12ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Req: 8100000016472

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

§1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§2º O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

§4º Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CAPÍTULO VI-DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13ª: As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, art 1052 a 1087.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 15ª: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE-SC, 20 de janeiro de 2020.



EDSON ANTONIO VALGOI
P/P: GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

LEONARDO RODRIGO CASSOL
P/P: GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE

Req: 81000000016472

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/01/2020

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204957761 Protocolo 204957761 de 17/01/2020 NIRE 42203708339

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190968978392222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	204957761 - 17/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203708339
CNPJ 07.753.029/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020
SOB N: 20204957761



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204957761

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79663087900 - GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.753.029/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2005
NOME EMPRESARIAL FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA CONSOLACAO	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO MATINHO	MUNICÍPIO XANXERE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAEE@FAEE.COM.BR	TELEFONE (49) 3433-3478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 15:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:58 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **3411.44D9.65B1.7AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 664726

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS - LTDA

Raiz do CNPJ: 07.753.029

Certidão emitida às 09:11 de 18/12/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



18/12/2020

0000673035

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 7975847

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 17/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS - LTDA, portador do CNPJ: 07.753.029/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0000673035





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 04/01/2021 15h20min

Número 83 | Validade 05/03/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07753029000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFUWHS1RJWOBPN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 04 de Janeiro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.753.029/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140000507110
Data de emissão:	04/01/2021 15:19:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.753.029/0001-93

Certidão n°: 24230765/2020

Expedição: 24/09/2020, às 14:27:01

Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.753.029/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.753.029/0001-93

Razão Social: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA VICTOR KONDER 1005 SALA 303 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122701533620428951

Informação obtida em 04/01/2021 15:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2021
Data do Processo Adm.: 11/01/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
23	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	448.000,00	6.796,68
					Total Previsto:	6.796,68
					Total Geral:	6.796,68

Matos Costa, Em

11/01/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 003.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

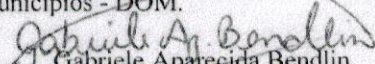
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

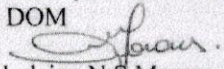
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Orçamento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
23	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	6.796,68
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 6.796,68

Matos Costa, 11 de Janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021



I - OBJETO:

Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais - **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2021.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - JUSTIFICATIVA:

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Manutenção das Atividades da Saúde

Valor R\$: 6.796,68 - Despesa: 23 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO - FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

Valor total de R\$: 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), divididos em parcelas mensais de R\$ **566,39** (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 1,00 (Um Real), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município.

A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do sistema locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2021.

Valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2020.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a delegação dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua da Consolação, 317, Sala 01, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2021.

Valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021



Objeto – Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2021.

DECISÃO

A Contratação do **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, se faz necessária visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regimentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 10 de janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2021.

Processo n.º 03/2021



Trata-se de contratação de licença de uso de software, suporte e manutenção para implementação de Controle Interno e Apresentação de Audiências Públicas.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 11 de janeiro de 2021


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - PMMC



Publicação Nº 2802344

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Valor de R\$: 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) divididos em parcelas mensais. Matos Costa, 11 de janeiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021 - PMMC

Publicação Nº 2802351

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PMMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Valor total de R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos) que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 11 de janeiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

DECRETO 005/2021

Publicação Nº 2802046

DECRETO N.º 005/2021 de 11 de janeiro de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020, de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.40.00.00.00.1100	Transferências a Municípios - 2	109.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 1	109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

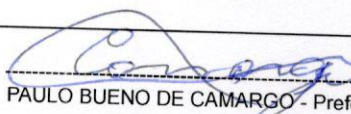
- a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/01/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. (1642)

1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO - Marca: faee	SERV	12,00	0,0000	566,39	6.796,68
Total do Fornecedor:						6.796,68
Total Geral:						6.796,68

Matos Costa, 12 de Janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/01/2021
e) Data da Adjudicação: 12/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. (1642)					
1 LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO - Marca: faee	SERV	12,00	0,0000	566,39	6.796,68
Total do Fornecedor:					6.796,68
Total Geral:					6.796,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (23) Saldo: 448.000,00

Matos Costa, 12 de Janeiro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 439.388.339-04, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Victor Konder 1005, Sala 303, na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 796.630.897-00, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 03/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2021, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto:

a) Contratação de locação de software e suporte para implementação de **CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** de avaliação do cumprimento das metas fiscais – **MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para o ano de 2021.

1.2 - A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;
- b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;
- c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);
- d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);
- e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;
- f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);
- g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;
- h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;
- i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.



- k) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);
- l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;
- a. Resumo Geral da Despesa;
 - b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;
 - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
 - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
 - e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;
 - f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;
 - g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;
 - j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;
 - k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;
 - l. Demonstrativo de Gasto com Educação;
 - m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 60%;
 - n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;
 - o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
 - p. Balanço Orçamentário;
 - q. Balanço Financeiro;
 - r. Balanço Patrimonial;
 - s. Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
 - u. Demonstração da Dívida Flutuante;
 - v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;
 - w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;
- m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.- Banco de dados multi-exercício e multi-entidades;
- n) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;
- o) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);
- p) Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários;
- q) Módulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
- a. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 4 anos;
 - b. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos 4 anos;
 - c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
 - d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
 - e. Acompanhamento do Resultado Nominal e Primário;
 - f. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
 - g. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
 - h. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
 - i. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
 - j. Possui geração de ATA e a geração de Convite;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de dispensa de licitação, conforme art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 566,39 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.

4.2 - Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 1,00 (Um Real), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Para cobrir as despesas do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada à efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Manutenção das Atividades da Saúde

Valor R\$: 6.796,68 - Despesa: 23 - Elemento: 3.3.93.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO:

6.1 - Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:

- I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
- II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
- III. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.
- II. Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.
- III. Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do **MUNICÍPIO**, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO:

9.1 - A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da **CONTRATADA**, devendo ser observados as seguintes condições básicas:



- I. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários diretos do Software, a serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- II. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- III. Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.
- IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.
- V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO:

10.1 - Entendida manutenção como a obrigação da **CONTRATADA** manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

- I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.
- II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS:

11.1 - As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

- I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do **MUNICÍPIO** após a aceitação do termo de implantação.
- II. Elaboração de novos programas solicitados pelo **MUNICÍPIO** para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.
- IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- V. Treinamento de pessoal do **MUNICÍPIO** na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.
- VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.
- VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

11.2 - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo **MUNICÍPIO**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA** em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do **MUNICÍPIO**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

12.1 - A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo **MUNICÍPIO**, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.
- IV. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Matos Costa, SC, 12 de Janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SIST. LTDA
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE
CONTRATADA

PROJETO	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1101	Aplicações Diretas - 48	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de janeiro de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021 - PPMC

Publicação Nº 2804788

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PPMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93.

VALOR R\$: 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), divididos em parcelas mensais.

Vigência: INICIO: 12/01/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (23).

OBJETO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais - MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Matos Costa, 12 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021 - PPMC

Publicação Nº 2804805

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PPMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.072.953/0001-16.

VALOR R\$: 7.007,40 (sete mil sete reais e quarenta centavos), divididos em parcelas mensais.

Vigência: INICIO: 12/01/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (69).

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021.

Matos Costa, 12 de janeiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 0C
↑ 25C

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

| 7C
↑ 24C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD
Portal de Compras
Eletrônico

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle
Interno

PPA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 03/2021 - PMMC

DATA DE ABERTURA: 12 / JAN / 2021

Valor Global: R\$6.796,68

Objeto: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria da Administração

ENCERRADA - HOMOLOGADA

Acompanhar atualizações

01/04/2021

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 03/2021 - PMMC - Licitações - Município de Matos Costa

EDITAL E AVISOS

12/01/2021 - Aviso Dispensa 02_2021 FAEE [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

14/01/2021 - EXTRATO CONTRATO 02_2021 - FAEE [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/01/2021, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

12/01/2021, situação alterada para **Em andamento**



HOMOLOGAÇÃO PL 01/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.159,07 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos).

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da frota municipal de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi (exceto para ônibus e micro-ônibus) para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 02/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024831

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 11/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que entre si celebram o Município de Matos Costa Estado de Santa Catarina, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 3.3.93.00.00.00.00 (24)

FUNDAMENTO: art. 2º, 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de locação de software e suporte para implementação de CONTROLE INTERNO e APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de avaliação do cumprimento das metas fiscais – MÓDULO CONTROLE INTERNO e MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o ano de 2021.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.796,68 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (23)

FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024839

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

HOMOLOGAÇÃO 12/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Suporte e Manutenção ao Sistema Gestão Escolar, denominado "Escola Via Net", integrado para